



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.996, de 18 de dezembro de 2018.

LEI Nº 2.996, de 18 de dezembro de 2018.

Altera o anexo único da Lei nº 2.967, de 23 de agosto 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Anexo único da Lei 2.967, de 23 de agosto 2018, de acordo com o conteúdo constante no anexo da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 18 de dezembro de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal de Viana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.996, de 18 de dezembro de 2018.

**ANEXO ÚNICO
CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL URBANO Nº XXX/2018**

Contrato nº. XXX/2018
Processo Administrativo nº. XXX/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular de Cessão de uso, que celebram o Município de Viana ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.547/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Viana, SR. GILSON DANIEL BATISTA, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF sob n.º 074.544.797-07 e RG n.º 1.669.101 SSP/ES, doravante denominado, como CEDENTE, e o XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.º XXXXXXXXXXXX e RG n.º XXXXXXXXXXXX, como CESSIONÁRIO, têm entre si justo e acordado CEDER o imóvel situado na Rua Primavera S/N, Marcílio de Noronha, Viana-ES, Cep: 29.135-265, conforme as cláusulas abaixo deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO uma área de 52 m² (cinquenta e dois metros quadrados), no imóvel de sua propriedade situado na Rua Primavera S/N, Marcílio de Noronha, Viana-ES, Cep: 29.135-265, CNPJ N.º 23.255.804/0001-37.

CLÁUSULA SEGUNDA – O imóvel assim cedido destina-se única e exclusivamente ao MOVIMENTO COMUNITÁRIO DA GRANDE MARCÍLIO DE NORONHA – ES, podendo ser utilizado pelas entidades organizadas para reuniões, encontros e palestras com a devida autorização do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo da CESSÃO é de 05 (cinco) anos, com início a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA – Obriga-se o CESSIONÁRIO a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O CESSIONÁRIO poderá realizar, no imóvel, as obras necessárias ao fim a que se destina, incorporando-se ditas benfeitorias à propriedade, sem direito à indenização ou retenção se não for possível sua remoção sem danos irreparáveis ao prédio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**

LEI Nº 2.996, de 18 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores e, no caso de alienação do imóvel, o terceiro adquirente a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – Considerar-se-á prorrogado este contrato, por igual período, caso o CEDENTE não manifeste, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término, a intenção de retomada do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA – Elegem os contratantes o foro da Comarca de Viana/ES para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima enunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Viana/ES, ____ de _____ de 2018.

GILSON DANIEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL CEDENTE

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: